

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão, referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2021, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação final do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL MENSAL
A B DE OLIVEIRA HOTEIS EIRELI	01.482.727/0001-15	02,04 e 06	R\$ 89.460,00

ADJUDICAR para as empresas acima mencionadas a execução dos serviços objeto do referido procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 04 de Maio de 2021.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES

Pregoeira

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04/05/2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: XJS2NGUPK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 005/2021/SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de acordo com o que estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, consoante o disposto na Lei Municipal n.º 048/2015, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA** para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será organizado e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria N.º 062/2021/SEMED de 19 de Março de 2021, com sede na Avenida Júlio Toá, n.º 23, Platô do Piquiá, CEP 69850-000, Boca do Acre, Amazonas.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de NUTRICIONISTA em conformidade com as especificações constantes deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa de Alimentação Escolar.

2.2 A função objeto da seleção e contratação através deste edital, remuneração e requisito mínimo de contratação é a seguinte:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	N.º VAGAS
Nutricionista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 Horas semanais	R\$ 3.400,00	01

2.3 Das atribuições do nutricionista na Alimentação Escolar em conformidade com Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CFN n.º 465/2010 e Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

Cargo	Atribuições
NUTRICIONISTA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Regular e EJA da Rede Pública Municipal de Educação de Boca do Acre; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Secretaria Municipal de Educação; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais.

Buscar meios para a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
Desenvolver as ações visando o respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável adequada;
Utilizar dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
local regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.
Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
Participar do Processo de Licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
Elaborar e Implementar, mantendo-o atualizado, o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação de fabricação e Controle para a Unidade de Alimentação e Nutrição;
Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
Realizar visitas sistemáticas e de rotina às unidades educacionais visando à realização do monitoramento, com o objetivo de averiguar o correto cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Realizar capacitação bimestralmente, junto aos merendeiros (as) de todas as unidades de ensino.
Participar de reuniões, cursos de capacitação e formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

Nacionalidade brasileira,

Idade mínima de dezoito anos;

Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

Aptidão física e mental

Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação deste edital e avisos no mural público da Prefeitura Municipal de Boca do Acre e no mural público da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal do Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipalaam.org.br/>).

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

5.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 17/05/2021 à 21/05/2021, no seguinte horário: das 8h às 14h, exclusivamente na Escola Municipal Marta Augusta, localizada na A. Júlio Toá, nº 180 – Bairro Platô do Piquiá – Boca do Acre – AM, observadas as seguintes exigências:

I - Para cada efetivação de inscrição, o candidato deverá entregar o Ficha de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 5.2 deste edital;

II - No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar cópia dos respectivos documentos exigidos neste edital;

III - Não será aceito a entrega posterior dos mesmos;

IV - Comprovar de formação acadêmica com cópias de títulos e certificados mediante apresentação dos documentos originais para conferência no momento da inscrição;

V - Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

VI - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

VII - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

VIII - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IX - Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:

Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

Carteira de Identidade (cópia e original para conferência);

CPF (cópia e original para conferência);

Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação (original ou cópia).

Currículo atualizado e assinado.

Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia e original para conferência).

Diploma de Curso Superior Nutricionista (cópia e original para conferência);

Registro no Conselho Regional da categoria Profissional (cópia e original para conferência);

Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlato com a função para a qual concorre na área de atuação;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado (cópia e original para conferência);

Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

6.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório: I- **Exame de títulos/currículo.**

6.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria Nº 062/2021/SEMED de 19 de Março de 2021.

7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Itens	Pontuação	Subtotal*
Apresentação de Currículo	1,0 ponto	1,0
Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional e registro no órgão fiscalizador da profissão**	3,0 pontos	3,0
Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlato com a função para a qual concorre na área de atuação**	4,0 pontos	4,0
Participação em cursos, eventos, treinamentos, congressos, simpósios relacionados na área de Nutrição com carga horária mínima de 8h **	0,5 ponto por certificado, podendo ser computados no máximo 2,0 pontos	2,0
Pontuação máxima		10,0

*Refere-se à soma máxima obtida no item.

** Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á pela pontuação total obtida a partir da soma de maior títulos/currículo.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no edital.

8.3. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação na seguinte ordem:

a) Aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);

b) Para os candidatos não amparados pelo item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade;

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Homologação do resultado preliminar.

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

9.5 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.6 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

9.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

9.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de decisão proferida no recurso de que trata o presente capítulo.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo a contar da sua Homologação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por até igual período, e apenas por uma única vez.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito do Município, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior de Nutricionista;

Registro no Conselho Regional de Classe.

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DO CONTRATO

13.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que regula os Processos Seletivos Simplificados.

13.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos comprobatórios originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovante de Residência (água ou luz);
- i) Cópia da conta corrente/salário (somente Banco do Brasil atualizado);
- l) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k) Laudo de Aptidão expedido por médico da rede de saúde pública do município.
- l) Diploma de Curso Superior Nutricionista (cópia e original para conferência);
- m) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional em Nutrição (cópia e original para conferência);

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.5 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma de datas em anexo.

14.6 Das medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus covid-19, as inscrições presenciais do processo seletivo simplificado para cargo nutricionista:

I - Por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado Cargo Nutricionista, considerando-se as seguintes medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19 adotadas pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação do procedimento de verificação da documentação para inscrição PSS/ Nº 005/2021 Cargo Nutricionista;
- d) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- e) observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;
- f) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- g) manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos;
- h) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração;
- i) somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;
- j) As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal;
- k) Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local da inscrição usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela Comissão Organizadora Processo Seletivo. Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente;
- l) A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto item a seguir;
- m) Secretaria Municipal de Educação disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, papel toalha nos banheiros;

n) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

Boca do Acre, 04 de maio. de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALCIMAR CARVALHO DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: CARGO NUTRICIONISTA – 2021	
Data provável Publicação do edital	06/05/2021
Período de inscrição	17/05/2021 à 21/05/2021
Data provável de publicação do Edital de Homologação das inscrições	26/05/2021
Data provável de Análise dos currículos	26/05/2021 à 02/06/2021
Data provável de Divulgação do resultado preliminar	04/06/2021
Data provável das decisões da análise dos recursos	07/06/2021 à 08/06/2021
Data provável da Homologação do Resultado Final	09/06/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2021

CARGO NUTRICIONISTA

Inscrição N°:

Nome Completo:

CPF n°

RG n°

Data de Nascimento: //

Endereço:

Número: Complemento:

Bairro: CEP: -

Município:

Fone: residencial () celular ()

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Qual: C.I.D:

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Boca do Acre-AM, de de 2021.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO NUTRICIONISTA 2021

Inscrição N°:

Candidato:

Boca do Acre, de de 2021.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:

INSCRIÇÃO:

CPF N°.:

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Nutricionista para o Setor da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura do Município de Boca do Acre, conforme EDITAL N° 005/2021 - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2021 CARGO NUTRICIONISTA**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Boca do Acre (AM), de de 2021.

Assinatura do candidato

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível ou digitada.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: TFJYMBYZK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**

Pregão Presencial nº 035/2020 – Processo Administrativo nº 570/2020

A **Prefeitura Municipal de Humaitá-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua 13 de Maio, nº 177, bairro Centro, CEP 69.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.209/0001-81, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, o Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento**, brasileiro, portador do CPF nº. 230.961.102-63 e a empresa **VERONICA DE A. SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.509/0001-99, com sede na Rua Pará nº 1893 – Bairro de São Cristóvão, no Município de Humaitá, neste ato representado pela Sra. Verônica de Almeida de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 0426753-2 e CPF nº 346.083.892-20, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.10 presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 022/2020, originada pelo Pregão Presencial nº 035/2020, conforme requerido por esta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, fica alterado os seus itens 4.1 à 4.4, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Descrição	Preço Unitário	Realinhamento
Marmitex: Alimentos acondicionados em embalagem aluminizada ou isopor, fechada contendo: 01 tipo de salada (folhosos: alface, agrião, rúcula, acelga, etc.), verduras, legumes crus/cozidos; 01 tipo de arroz (branco de preferência frito) ou 01 tipo de Macarrão (preparado ao alho e óleo); 01 tipo de feijão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixe) com peso mínimo de 300g; e 01 guarnição (com massas variadas como: farofa, purê de batata, creme de milho, batata frita), acompanhada com refrigerante de 600 ml, água 500 ml. Com peso mínimo total de 800g. Preparada com as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados pela ANVISA.	R\$ 14,00	17,00
Lanches Prontos - (misto-quente, sanduíche quente preparado com queijo e presunto, inserido entre duas fatias de pão (pão de forma, cada fatia pesando 25g; ou pão de hambúrguer com peso mínimo de 50g) com margarina ou manteiga, acompanhado com um Copo Suco 300 ml, refrigerante 350 ml.	R\$ 8,00	10,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.10 presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 a 4.4, em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 022/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA

DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do itens: 01;02; (Marmitex; Lanches Prontos). Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Humaitá-AM, 04 de maio de 2021.

VERÔNICA DE A. SOUZA- ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: QUQJMQWJT